Lei nº 1425,

de 23 de novembro de 1.981.

Estima a receita e fixa a despesa p/ o exercício de 1982.

A Câmara Municipal de Formiga decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Formiga para o exercício financeiro de 1982, discriminado pelos anexos desta lei e que estima a receita em Cr$ 244 000 000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr$ 232 200 000,00 (duzentos e trinta e dois milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr$ 11 800 000,00 (onze milhões e oitocentos mil cruzeiros) será destinado à "Reserva de Contingência", cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais, na forma do disposto na legislação vigente.

Art. 3º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

	Cr$	Cr$
1- Receitas Correntes		196 780 400,00
Receita Tributária	11 653 000,00	
Receita Patrimonial	11 000,00	
Receita Industrial	30 000 000,00	
Transferências Correntes	153 249 764,00	
Receitas Diversas	1 866 636,00	
2- Receitas de Capital		47 219 600,00
Operações de Crédito	1 000 000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	521 000,00	
Transferências de Capital	45 698 600,00	
Total		244.000.000,00

Art. 4º - A despesa será efetuada de acordo com os quadros anexos e apresenta sua compos-

sição conforme o seguinte resumo:

1- Por funções	Cr$	Cr$
01- Legislativa	6 000 000,00	
03- Administração e Planejamento	41 570 000,00	
08- Educação e Cultura	27 000 000,00	
10- Habitação e Urbanismo	48 810 000,00	
11- Indústria, Comércio e Serviços	4 420 000,00	
13- Saúde e Saneamento	44 000 000,00	
15- Assistência e Previdência	11 400 000,00	232 200 000,0
16- Transporte	49 000 000,00	11 800 000,0
99- Reserva de Contingência		244 000 000,0

2- Por órgãos e unidades orçamentárias		
1- Câmara Municipal		
1.1- Corpo legislativo	4.800.000,00	
1.2- Secretaria da Câmara	1.200.000,00	6 000 000,00
2- Prefeitura Municipal		
2.1- Gabinete do Prefeito e Procuradoria	3900 000,00	
2.2- Secretaria de Planejamento	9 000 000,00	
2.3- Secretaria de Administração	9 540 000,00	
2.4- Secretaria da Fazenda	21 770 000,00	
2.5- Secretaria de Educação e Cultura	27 000 000,00	
2.6- Secretaria de Assistência e Saúde	7 760 000,00	
2.7- Secretaria de Obras e Urbanismo	142 810 000,00	
2.8- Secretaria de Turismo	4420 000,00	226200000,0
Subtotal		232 200 000,0

3- Reserva de Contingência	
3.1- Reserva de Contingência	11800000,0
	244 000 000,0

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, obedecido o disposto no art. 67 da Constituição Federal.

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

c) Anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Parágrafo único - A suplementação de crédito prevista no artigo 5º, letra "b", dependerá de prévia aprovação pela Câmara Municipal, de lei específica, salvo nos casos de calamidade pública.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de novembro de 1.981.

O Prefeito: Antonio da Cunha Resende Vinico:.

O Secretário: José Wilson de Oliveira